



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

Solicitamos a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 130 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, por Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93, conforme justificativa e Termo de Referência anexos.

Santa Rita do Sapucaí, 18 de Maio de 2022.


Janilton Prado

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços, considerando ser fundamental a segurança no local das pessoas que vão frequentar o local das festividades.

Porém para realizar a segurança no evento serão necessários 40 prestadores de serviço de segurança para o dia 24 de maio de 2022, a fim de realizar a segurança de quem vai frequentar o show do cantor Luan Santana no aniversário de 130 anos de emancipação do Município de Santa Rita do Sapucaí.

Por exigência do corpo de bombeiros, será necessário o aumento efetivo para atender a legislação vigente.

A solicitação para contratação específica da empresa CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA se dá pela apresentação da melhor proposta, conforme se prova pelas cotações anexas.

A Dispensa de Licitação solicitada encontra amparo legal na Lei Federal N.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II, visto que o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), não sendo vantajoso para a Administração realizar um processo licitatório, visto os custos que este acarretará.

Por estes motivos faz-se necessária a presente contratação, para qual solicitamos a Dispensa de Licitação.

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui Objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 130 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam das RIMS – Requisições Internas de Materiais e Serviços.

3. DOS PRAZOS**3.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):**

3.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

3.2. Da Realização dos Serviços e Entrega da Nota Fiscal:

3.2.1. O serviço deverá ser realizado imediatamente após a solicitação prevista no item 3.1.1.

3.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue após a realização do serviço, para fins de conferência e aceitação por Servidor designado para tal e posterior envio à Divisão de Compras.

3.2.3. Verificada a não-conformidade dos serviços, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

3.3. Da Vigência do Contrato:

3.3.1. A vigência do contrato oriundo deste Processo Licitatório será até 31 de maio de 2022.

3.4. Do Pagamento:

3.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

3.4.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

3.4.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.



4. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

4.1. Da Contratada:

- 4.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 4.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 4.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 4.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 4.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 4.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 4.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 4.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 4.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

4.2. Da Contratante:

- 4.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 4.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

6. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 6.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.12.01.13.392.1301.2.026.3390.39 - 0485 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Manutenção Divisão Cultura Lazer e Turismo.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

7. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

7.1.1. Comporá Comissão de Apoio Técnico o servidor Silvia Mendes Manoel.

7.1.2. A fiscalização do contrato a cargo do servidor Silvia Mendes Manoel.

7.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

7.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santa Rita do Sapucaí, 18 de Maio de 2022.

Janilton Prado

Secretário de Cultura, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo